



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Superintendência Estadual do IBGE no Pará – SES/PA

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 03615.000388/2024-94

### 2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto é essencial para que as Agências e a sede da Superintendência do IBGE em diversos municípios do Pará possam desempenhar as suas atribuições básicas, atendendo, assim, as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional deste órgão.

Atualmente, as Agências e sede da Superintendência do IBGE na capital e em diversos municípios do interior do Pará recebem o fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, única fornecedora de água encanada e tratamento de esgoto em grande parte dos municípios do estado do Pará.

| Item | Endereços da Sede e Agências do interior                                                         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Superintendência Estadual do IBGE no Pará - Travessa Nove de Janeiro, 1264 - São Brás - Belém/PA |
| 2    | Agência IBGE em Abaetetuba/PA - Avenida Dom Pedro II - 800                                       |
| 3    | Agência IBGE em Almeirim/PA - Rua São Benedito - 1265 - Sala C                                   |
| 4    | Agência IBGE em Altamira/PA - Rua Dragão do Mar - 2740                                           |
| 5    | Agência IBGE em Ananindeua/PA - Rodovia BR 316 km 8 - 501 - Salas 511 e 512                      |
| 6    | Agência IBGE em Belém/PA - Avenida Gentil Bittencourt - 418                                      |
| 7    | Agência IBGE em Bragança/PA - Rua Professor Augusto - 113 - Esq. com a 7 de Set                  |
| 8    | Agência IBGE em Breves/PA - Praça Dário Furtado, 155 - Sala 1                                    |
| 9    | Agência IBGE em Cametá/PA - Travessa Dom Romualdo de Seixas - 561 - B                            |
| 10   | Agência IBGE em Capanema/PA - Travessa 2 de Junho - 117                                          |
| 11   | Agência IBGE em Castanhal/PA - Rua Senador Antônio Lemos - 258                                   |
| 12   | Agência IBGE em Itaituba/PA - Rua Francisco Xavier Lages de Mendonça - 388 - Casal L             |
| 13   | Agência IBGE em Marabá/PA - Folha 32 - 32 - Quadra 12, Lote E1                                   |
| 14   | Agência IBGE em Óbidos/PA - RUA JUSTO CHERMONT - 546                                             |
| 15   | Agência IBGE em Ourilândia do Norte/PA - Rua Kaiapó - 132 - Ginásio Elias Seffer                 |
| 16   | Agência IBGE em Paragominas/PA - Rua Célio Miranda - 110 - Eixo WL, Altos 01                     |
| 17   | Agência IBGE em Parauapebas/PA - Rodovia Faruk Salmen - S/N - Quadra Especial                    |
| 18   | Agência IBGE em Redenção/PA - Avenida Doutor Paulo Quartins Barbosa - Qd 50 - QD 50 LT 22/23     |
| 19   | Agência IBGE em Santarém/PA - Travessa Silva Jardim - 1599                                       |
| 20   | Agência IBGE em Soure/PA - Travessa 15 - s/n - Esquina com 2a. Rua                               |
| 21   | Agência IBGE em Tucuruí/PA - Rua E - 116                                                         |
| 22   | Agência IBGE em Xinguara/PA - Rua Brasil - 440 - Sala 10                                         |

### 3. Área requisitante

SES/PA-GRM

Rejane Maria Mouzinho Ribeiro

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços prestados pela contratada são de natureza continuada.

O contrato será formalizado através de Nota de Empenho, conforme o art. 95, da Lei 14.133/2021:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (...)*

O contrato iniciará em 01/01/2025 e sua vigência será por prazo indeterminado. O caráter de prorrogação por tempo indeterminado está amparado no Artigo 109 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.*

## 5. Levantamento de Mercado

No caso da distribuição de água encanada e tratamento de esgoto, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, se trata de empresa de abastecimento de água e saneamento básico do estado do Pará, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de água encanada e tratamento de esgoto em diversos municípios da capital e do interior do Pará, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do caput do art. 74, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

## 6. Descrição da solução como um todo

*Trata-se da contratação de serviço essencial de natureza continuada de fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto para Agências no interior e capital e da sede da Superintendência do IBGE do Pará, visando à manutenção das atividades básicas da agência.*

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O consumo de água tem natureza bastante variada e é atrelado, dentre outras coisas, ao número de servidores (que é variável) lotados na agência, bem como à correta utilização do recurso para limpeza, por exemplo.

Contudo, são variáveis cujo controle não pode ser feito de forma absoluta e, por isso, as quantidades contratadas são meramente estimativas devendo ser pago à CONTRATADA o valor efetivamente consumido.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços praticados pela CONTRATADA são definidos e reajustados conforme autorizações do órgão regulador.

Utilizar-se-á para a previsão de despesas de 2025 e 2026 os valores referentes ao período entre agosto de 2023 e julho de 2024, através da média dos 03 (três) maiores consumos deste período de 12 (doze) meses, acrescido de 10% (dez por cento) sobre esse resultado e multiplicado por 12 (doze) meses novamente, chegando, assim, a uma expectativa para o período seguinte, conforme demonstrado a seguir:

| MÊS    | TOTAL        |
|--------|--------------|
| ago/23 | R\$ 1.635,68 |
| set/23 | R\$ 2.030,68 |
| out/23 | R\$ 1.341,48 |
| nov/23 | R\$ 2.220,05 |
| dez/23 | R\$ 2.338,28 |
| jan/24 | R\$ 2.296,24 |
| fev/24 | R\$ 1.875,64 |
| mar/24 | R\$ 2.471,89 |
| abr/24 | R\$ 2.116,85 |
| mai/24 | R\$ 4.408,85 |
| jun/24 | R\$ 1.791,40 |
| jul/24 | R\$ 2.043,02 |

| Descrição do cálculo           | Totais        |
|--------------------------------|---------------|
| [1] Média 3 maiores gastos     | R\$ 3.073,00  |
| [2] Acréscimo de 10% sobre [1] | R\$ 3.380,30  |
| [3] Previsão 12 meses [2]x12   | R\$ 40.563,60 |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação com outras contratações.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da aquisição foram incluídas no Plano Anual de Contratações (PAC), UASG 114606 – Superintendência Estadual do IBGE no Pará.

## 12. Resultados Pretendidos

Manter ininterrupto o abastecimento de água e remoção de esgoto das Agências no interior e capital e da sede da Superintendência do IBGE do Pará.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental decorrente desta contratação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Definidos e especificados os requisitos para o atendimento da demanda de fornecimento de água e remoção de esgoto e, de acordo com disponibilidade financeira e orçamentária, declara-se que esta contratação é viável.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**Carlos Alberto Corrêa Júnior**

*Analista*

*GRM- SES/PA*

Membro da comissão de contratação

**Rejane Maria Mouzinho Ribeiro**

*Gerente de Recursos Materiais*

*GRM- SES/PA*

Responsável pela contratação direta

**Rony Helder Nogueira Cordeiro**

*Superintendente Estadual do IBGE no Pará*

*GAB-SES/PA*

Autoridade competente